

## **EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FONTES DOS RECURSOS: Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003).**

**ENTIDADE CONTRATANTE: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**

### **PREÂMBULO**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada nos termos o Ato da Diretoria Executiva da FINATEC nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021 assinada pelos membros do Conselho Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se os procedimentos previstos no Decreto n.º 8.241/2014, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento através do sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que por sua vez dependerá do registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### **NOTA EXPLICATIVA:**

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, conforme disposto no item 20 deste Instrumento Convocatório.

A Seleção Pública de Fornecedores será realizada em Sessão Pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

Para fins do disposto neste Instrumento Convocatório, o termo “sistema eletrônico”, utilizado neste Instrumento Convocatório, corresponde a “Sistema de Pregão Eletrônico Comprasnet SIASG”, do sítio Compras Governamentais.

A presente Seleção Pública será lançada como “PREGÃO,” visto que a plataforma do Portal de Compras do Governo Federal não está plenamente ajustada aos procedimentos de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, nos termos definido pelo Decreto 8.241/2014.

**Data da sessão: 13/02/2023.**

**Horário: 10h.**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal  
(Comprasnet) - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Telefones para contato:** (61) 3348-0454.

## 1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratar uma consultoria especializada na área de Tecnologia da Informação, para desenvolver e implementar funcionalidades, ferramentas e aperfeiçoamentos (back-end e front-end) customizados aos módulos já existentes na arquitetura e plataforma do Portal da Mantiqueira (<https://portaldamantiqueira.org.br/>), que irão integrar a Plataforma do Programa Estadual de PSA (PRO-PSA). As funcionalidades, ferramentas e aperfeiçoamentos customizados para o Projeto Conexão Mata Atlântica/PRO-PSA englobam os seguintes itens:

- Desenvolvimento das camadas de back-end e front-end;
- Entrada de dados tabulares e geoespaciais via plataforma;
- Cálculos numéricos automatizados;
- Inclusão e reorganização de itens de menu (realocação em novos grupos e subgrupos);
- Geração automatizada de relatórios, em formas de tabelas, gráficos, painéis de controle (dashboards) e visualização em mapas;
- Confecção automatizada de arquivos de relatórios em formatos padronizados de documentos;
- Consultas geoespaciais automatizadas, ferramentas com operações de geoprocessamento, alterações/customizações em cadastros de um projeto (PIP);
- Criação de um acesso público;
- Outras alterações eventuais.

1.1.1. As ferramentas e os aperfeiçoamentos deverão garantir as funcionalidades que são objeto do Termo de Referência anexo a este Edital, ou seja, que são necessárias para a elegibilidade, gestão e monitoramento dos contratos de PSA do projeto Conexão Mata Atlântica e demais iniciativas do PRO-PSA no Estado do Rio de Janeiro. Estas funcionalidades necessárias abordam seis frentes: Gestão Documental, Gestão territorial, Gestão Contratual, Cálculo de PSA, Gestão do Projeto e Repositório de Áreas. Tais frentes são intercambiáveis durante os fluxos de atividades do PRO-PSA.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, modo de disputa aberto/fechado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos

Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Seleção Pública, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1 Poderão participar desta Seleção Pública interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa

- ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
- 4.3.8 Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;
- 4.3.9 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);
- 4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação na Seleção Pública, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1 Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2 Marca (se houver);
  - 5.5.3 Fabricante (se houver);
  - 5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso;**
    - 5.5.4.1 No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento



- dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua inclusão no sistema Comprasnet, independente de estar expressamente informado no documento.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no Portal do Comprasnet, modo de disputa aberto e fechado, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de compra:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

<b>Recebimento das propostas:</b>	<b>A partir das 08h do dia 30/01/2023</b>
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Às 10h do dia 13/02/2023</b>

- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a etapa de lances.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo total do item.**
- 6.6 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 6.7 Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lances intermediários, não sendo obrigado a oferecer lance inferior ao último ofertado. .
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,05% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

- licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



- 6.25 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.25.1 Por empresas brasileiras;
- 6.25.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.27 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 74.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 74.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 75 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 76 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 77 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 78 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 79 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

85 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **86 Habilitação jurídica:**

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **87 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 88 **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 89 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo “chat”.

## 8.10 **Qualificação Técnica**

- 8.10.1 A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica, onde a equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

<b>Profissional/ Função</b>
Gerente do produto
Analista de projeto
Arquiteto de Software
Administrador de Banco de dados
Especialista Geotecnologias



Analista de Quality Assurance (QA)
Analista de requisitos
Desenvolvedor Back-End
Desenvolvedor Front-End

8.10.2 A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.10.2.1 Comprovação da experiência profissional de cada um dos profissionais da equipe técnica, dar-se-á através da análise de declarações, cópias de contratos de trabalho, Atestados de Capacidade Técnica ou outros documentos que comprovem prestação de serviços de acordo com a função pretendida e compatível ao objeto desta contratação.

8.10.3 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Licitação e considerados inválidos, caso haja fundada evidência de que as informações contidas neles são inverídicas ou caso eles realmente não se prestem à comprovação das atividades avaliadas. A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, realizar diligências a fim de comprovar a veracidade de informações contidas nos documentos apresentados.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.12.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser anexada ao sistema ComprasNet no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do anexo III do Edital.
- 9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.
- 9.1.4 Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.
- 9.1.5 Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou

indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

- 9.1.6 Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
  - 9.1.6.1 No caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;
  - 9.1.6.2 Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
  - 9.1.6.3 Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Licitante Vencedora, se for o caso.
  - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Licitante Vencedora.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo

de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 103 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 104 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação e oferecida a garantia predida em item 13.1, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 13.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compras/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.Prioritariamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando a funcionalidade de envio do email.
- 13.4.Caso a licitante não realize a assinatura, ou confirme o recebimento do instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á a divulgação do Pedido de Compras no sítio da Fundação como publicação oficial nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/ 99.
- 13.5.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6.O Aceite do Pedido de Compras ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.1.1. Referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto 8.241/2014;
- 13.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.7.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.8.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.9.Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será feito em conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, sendo efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

18.2 Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.

18.3 Nos dados complementares da nota fiscal de venda deverá constar o número da presente Seleção Pública, de acordo com instrução no pedido de compras a ser enviado, e número do pedido de compra, sob pena de cancelamento da mesma.

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

18.5 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.3.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente
  - 19.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 19.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FINATEC e com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 8.241/2014 e Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.
- 20.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública da Seleção Pública divulgar-se-a Ata no sistema

eletrônico.

- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>.
- 21.13.1 Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Fundação de**

**Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**, endereço eletrônico, ou seja, <https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

## 22 DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Brasília, 27 de janeiro de 2023.

**Comissão de Seleção**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR FUNCIONALIDADES, FERRAMENTAS E APERFEIÇOAMENTOS PARA PLATAFORMA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PSA - RJ

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e, no que compatível, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues via email, até a data e horário acima indicados.

#### 1 CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Projeto “**Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira**” - **GEF Mata Atlântica**, tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. Para tanto, está estruturado em três componentes: (i) *Fortalecimento da Capacidade Institucional para Manejo e Monitoramento dos Estoques de Carbono e da Biodiversidade*; (ii) *Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul*; e (iii) *Incremento da Efetividade e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica*.

1.2 As ações do Projeto no Estado do Rio de Janeiro estarão vinculadas ao componente Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul, cujas as atividades deverão envolver a restauração de florestas nativas e paisagens produtivas visando o sequestro de carbono e, ao mesmo tempo, a conexão de fragmentos florestais remanescentes para aumentar o fluxo genético e a conservação da biodiversidade e a manutenção/restauração dos serviços associados aos recursos hídricos. Para a realização destes objetivos específicos, foi desenvolvido um mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), dentro da modalidade, compreendida neste projeto, como PSA Uso Múltiplo. Esta modalidade tem a finalidade de gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando mais direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todos os usos da terra. Os pagamentos são realizados em terras privadas, mediante o fomento a práticas e a iniciativas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais e sistemas produtivos sustentáveis, sempre com o viés dos serviços de carbono e de biodiversidade, além dos serviços associados aos recursos hídricos. Os produtores rurais que estiverem vinculados ao Projeto serão

estimulados a aderirem ao Salto Tecnológico, ou seja, a utilizar o recurso obtido pelo PSA para investir em práticas e tecnologias de produção sustentável, contando com o apoio técnico e extensão rural do projeto. É importante ressaltar que o Salto Tecnológico não é uma modalidade à parte do PSA de Uso Múltiplo, tampouco uma condicionante para acessar o programa, mas uma alternativa de uso dos recursos do PSA.

- 1.3 Os recursos utilizados para os pagamentos de contratos de PSA vigentes durante a duração do projeto (2016-2024) são provenientes do GEF (*Global Environment Facility*), tendo como agência implementadora o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e de recursos de financiamento paralelo de parceiros estratégicos.
- 1.4 A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Instituto Estadual do Ambiente, é responsável pela coordenação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PRO-PSA), regulamentado através do Decreto Estadual 42.029/2011. As diferentes fontes de recurso estabelecidas no Art. 6º deste Decreto podem vir a financiar a estratégia de continuidade, aprimoramento e ampliação das ações do projeto e do PRO-PSA.
- 1.5 Conforme as iniciativas de PSA vão se ampliando em quantidade de participantes, áreas, e diversidade de ações, a gestão adequada dos dados e dos contratos de cada iniciativa, ou mesmo do conjunto de iniciativas, é imprescindível. De modo a assegurar a continuidade e expansão do sistema de PSA implantado após o término do projeto, assim como promover o fortalecimento e ampliação do PRO-PSA no estado do Rio de Janeiro, deverá ser desenvolvida uma solução, implementada em um portal Web (Plataforma do PRO-PSA), para facilitar o gerenciamento e sistematização dos dados e dos contratos de iniciativas de PSA. A partir dessa solução, espera-se que as iniciativas de PSA sejam geridas, monitoradas e divulgadas de maneira ágil, unificada, padronizada ou mesmo customizável para diferentes ambientes e territórios.
- 1.6 A Plataforma do PRO-PSA será desenvolvida por meio da parceria celebrada entre o INEA e a The Nature Conservancy (TNC), a partir do já existente Portal da Mantiqueira (<https://portaldamantiqueira.org.br/>). O Portal da Mantiqueira é uma ferramenta desenvolvida pela TNC e voltada à gestão de informações georreferenciadas para cadastro de áreas em processo de restauração e conservação no âmbito de programas municipais de PSA apoiadas pelo Programa Conservador da Mantiqueira. O presente Termo de Referência (TR) visa contratar uma consultoria especializada para o aperfeiçoamento, customização e implementação de novas funcionalidades ao Portal da Mantiqueira, para atender as necessidades e demandas do projeto Conexão Mata Atlântica e do PRO-PSA. Neste aperfeiçoamento, incluem-se: a criação de espaço habilitado para inserção de potenciais áreas para restauração e conservação por meio do banco de áreas, inclusão de novas bases de dados, habilitar a recuperação, alteração e inserção dos conjuntos de documentos e dos conjuntos de dados geoespaciais já existentes, consultas geoespaciais sobre as bases de dados geoespaciais, além de outras funcionalidades que seguem descritas no presente documento.

## 2 OBJETIVO

2.1 Contratar uma consultoria especializada na área de Tecnologia da Informação, para desenvolver e implementar funcionalidades, ferramentas e aperfeiçoamentos (back-end e front-end) customizados aos módulos já existentes na arquitetura e plataforma do Portal da Mantiqueira (<https://portaldamantiqueira.org.br/>), que irão integrar a Plataforma do Programa Estadual de PSA (PRO-PSA).

2.2 Estas funcionalidades, ferramentas e aperfeiçoamentos customizados para o Projeto Conexão Mata Atlântica/PRO-PSA englobam os seguintes itens:

- Desenvolvimento as camadas de *back-end* e *front-end*;
- Entrada de dados tabulares e geoespaciais via plataforma;
- Cálculos numéricos automatizados;
- Inclusão e reorganização de itens de menu (realocação em novos grupos e subgrupos);
- Geração automatizada de relatórios, em formas de tabelas, gráficos, painéis de controle (dashboards) e visualização em mapas;
- Confecção automatizada de arquivos de relatórios em formatos padronizados de documentos;
- Consultas geoespaciais automatizadas, ferramentas com operações de geoprocessamento, alterações/customizações em cadastros de um projeto (PIP);
- Criação de um acesso público;
- Outras alterações eventuais.

2.3. Estas novas ferramentas e aperfeiçoamentos deverão garantir as funcionalidades que são objeto deste TdR, ou seja, que são necessárias para a elegibilidade, gestão e monitoramento dos contratos de PSA do projeto Conexão Mata Atlântica e demais iniciativas do PRO-PSA no Estado do Rio de Janeiro. Estas funcionalidades necessárias abordam seis frentes: Gestão Documental, Gestão territorial, Gestão Contratual, Cálculo de PSA, Gestão do Projeto e Repositório de Áreas. Tais frentes são intercambiáveis durante os fluxos de atividades do PRO-PSA.

### **3 DESCRIÇÃO GERAL DO ESCOPO DOS APERFEIÇOAMENTOS**

3.1. A Gestão Documental compreende a verificação da elegibilidade das propostas de PSA, a partir da conformidade da documentação da respectiva propriedade participante em relação ao programa de PSA; compreende também o monitoramento da manutenção desta conformidade. Portanto, durante todo o período em que a propriedade estiver participando do PSA, a conformidade documental e cadastral deverá ser mantida. As propostas consideradas inelegíveis ou mesmo canceladas serão armazenadas no Repositório de Áreas.

3.2. A Gestão Territorial visa a gestão do território das áreas destinadas à realização destas práticas de PSA, bem como o respectivo ambiente onde se localizam tais áreas, considerando: elegibilidade territorial de cada área para implementação de serviços ambientais, priorização dos territórios a serem destinados ao PSA, análise da adequação ambiental do respectivo imóvel rural, e existência ou não de restrições ambientais e áreas protegidas, além do monitoramento da localização e do tamanho de cada área destinada às ações de PSA.

3.3. O Cálculo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), cujo cálculo matemático compreende valores monetários (reais), considera: o tipo de ação realizada; metodologia e parâmetros de valoração do PSA; respectivo material utilizado na implementação na ação, tipo de área destinada para tal; bem como o registro, balanço, contabilização e planejamento e monitoramento dos pagamentos realizados e previstos.

3.4. A Gestão Contratual se refere ao acompanhamento da execução do contrato, ou seja, à análise das informações enviadas durante a execução e consequente decisão quanto ao cumprimento do contrato (autorização ou não para pagamento), revisão ou cancelamento do mesmo. Visa também a definição de indicadores de acompanhamento dos pagamentos e atingimento de metas.

3.5. A Gestão do Projeto refere-se ao acompanhamento do conjunto de contratos e do conjunto de pagamentos de todo o Projeto Conexão Mata Atlântica.

3.6. O Repositório de Áreas compreende o cadastramento e recebimento, a qualquer momento, de dados dos interessados a se candidatarem ao PSA. Compreende também o arquivamento permanente dos projetos de PSA concluídos (com ou sem pendência durante a respectiva execução), e projetos que estejam em lista de espera. Por fim, inclui também o acesso público à informações.

3.7. Excetuando-se as metodologias para os Cálculos de Pagamento por PSA, os Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 detalham cada uma das funcionalidades supracitadas, e que deverão ser garantidas pela CONTRATADA na implementação das customizações e aperfeiçoamentos do Portal do PRO-PSA.

3.8. Após a implementação das funcionalidades pela CONTRATADA, estas serão validadas, aplicando-as sobre a base de dados e documentos dos contratos atualmente vigentes no PRO-PSA.

#### **4. Funcionalidades necessárias para a Gestão Documental**

4.1. A elegibilidade das propostas para adesão ao PSA e o monitoramento da conformidade documental para permanência deverá ser garantida a partir das funcionalidades

4.1.1 Upload de arquivos de documentos para comprovação de elegibilidade: garantir o envio e armazenamento escalável dos arquivos enviados pelos usuários.

4.1.2 Página web com lista de todos arquivos de documentos enviados pelos usuários por upload: deverá ser garantida a recuperação e acesso permanente ao histórico e também de cada um dos documentos enviados por upload pelos usuários.

4.2. O Anexo 1 deste Termo de Referência apresenta o detalhamento das funcionalidades necessárias para a Gestão Documental.

## **5. Funcionalidades necessárias para o Cálculo de Pagamento por Serviços Ambientais**

5.1. Os aperfeiçoamentos que serão implementados na plataforma Portal da Mantiqueira deverão garantir que sejam efetuados cálculos matemáticos automáticos (back-end) para valoração de PSA a partir da entrada de dados geoespaciais, textuais e/ou alfanuméricos na plataforma.

5.2. Para cada iniciativa ou edital de seleção de PSA, existe a respectiva metodologia de cálculo e respectivos valores limites (mínimo e máximo por proposta e/ou por prática elegível); a funcionalidade implementada no sistema deverá efetuar tais cálculos matemáticos de maneira automática, a partir de regras estabelecidas no respectivo edital de seleção de PSA. A título de exemplo: Considera-se que para uma determinada atividade de PSA haveria um valor em reais fixo para pagamento por hectare: ao se entrar com determinado valor de área calculada, o sistema automaticamente deverá calcular a partir desse valor fixo o valor em reais a ser pago para essa área calculada.

5.3. Os conjuntos de cálculos de PSA anual e de PSA de apoio financeiro são estipulados para tipos de práticas elegíveis para PSA e respectivos insumos e serviços elegíveis para apoio financeiro para implantação da prática (mudas, cercas, dentre outros).

5.4. Portanto, o sistema deverá garantir o cálculo automático e exibição do valor de PSA a pagar (valor absoluto e percentual), bem como o cálculo e exibição do valor de PSA pago (valor absoluto e percentual):

- a) Conjunto de cálculos para cada tipo de ação de Restauração (PSA anual e PSA apoio financeiro);
- b) Conjunto de cálculos para cada tipo de ação de Conservação (PSA anual e PSA apoio financeiro);
- c) Conjunto de cálculos para cada tipo de ação de Conversão Produtiva (PSA anual e PSA apoio financeiro);

5.5. A plataforma Portal da Mantiqueira já possui essa funcionalidade: a CONTRATADA desenvolverá e implementará aperfeiçoamentos, novos dados textuais (por exemplo, lista de espécies, dentre outras informações) tipo e novas metodologias de cálculos matemáticos de PSA customizadas para o Projeto Conexão Mata Atlântica e PRO-PSA, cujas metodologias - fórmulas matemáticas - e informações textuais e cadastrais serão informadas oportunamente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de, pelo menos, 60 novos tipos de cálculos matemáticos de PSA de maneira automatizada, no aperfeiçoamento desta funcionalidade do Portal da Mantiqueira.



5.6 A CONTRATADA deverá garantir que a plataforma esteja habilitada para a inserção de novos, personalizáveis e infinitos conjuntos de cálculos matemáticos na plataforma, como os dos itens 5.2, 5.3, 5.4 pela CONTRATANTE, após o encerramento dos serviços de consultoria que são objeto deste edital.

## **6. Funcionalidades necessárias para a Gestão Contratual**

6.1. Para o aperfeiçoamento da Gestão Contratual, a CONTRATADA deverá garantir, para a gestão de cada contrato, a implementação de funcionalidades:

- Páginas web para formulários, listagens e visualizador de mapas.
- Geração de arquivos para download, em texto ou tabela, a partir da recuperação automática de informações oriundas da gestão territorial e da gestão documental.
- Ferramentas de indicadores de monitoramento de processos e respectivos resultados relativos à gestão contratual.
- A partir da recuperação automática das informações, a geração de arquivos para download, em documentos sob formatação padronizada.

6.2. Páginas web para preenchimento de formulários: garantir a entrada e recuperação de informações alfanuméricas diversas, através de conjuntos de formulários.

As informações nos formulários poderão ser inseridas pelos usuários nos respectivos formulários ou recuperadas automaticamente. Outras páginas de formulários e seus respectivos campos/itens não mencionados no Anexo 3 do presente Termo de Referência poderão ser necessárias para o registro satisfatório de dados e informações.

6.3. Também deverá estar garantida a geração e download de arquivos, em .pdf e/ou docx, a partir da recuperação automática do conjunto de informações contidas nos respectivos formulários. O conjunto destas informações constantes nos arquivos a serem gerados poderá ser completa ou resumida. Os arquivos poderão ser em documento de texto (incluindo imagem) ou em tabelas nos formatos:

- .pdf e/ou .docx, incluindo imagens, para documentos de texto
- .xlsx ou .csv, para tabelas

6.4. Acompanhamentos contratuais, de documentos e planejamento para contratos:

A CONTRATADA deverá garantir painéis de Controle (Dashboards) com gráficos e sinalizadores; Filtros para conjuntos de dados e emissão automática de alertas a serem enviados aos usuários e alertas a serem exibidos em janelas na tela para o usuário.

6.5. Página web com lista de todos os arquivos de documentos enviados pelos usuários por upload ou gerados para gestão do contato: deverá ser garantido a recuperação e acesso permanente a todos os documentos enviados por upload pelos usuários.

6.6. Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.

## **7. Funcionalidades necessárias para a Gestão Territorial**

7.1. As funcionalidades relacionadas à gestão territorial compreendem um conjunto de ferramentas relacionadas a aquisição, recuperação, cálculos, e análises sobre dados alfanuméricos e geoespaciais. Para o aperfeiçoamento da gestão territorial, a CONTRATADA deverá garantir consultas e cálculos geoespaciais internos e externos de maneira automatizada e permanente, bem como operações de geoprocessamento.

7.2. Cálculos automatizados: a CONTRATADA deverá garantir cálculos automatizados, e inserção automática dos respectivos resultados.

7.3. Conformidade geoespacial com as regras do PSA: A CONTRATADA deverá garantir a consulta automática permanente das feições geoespaciais à conformidade com regras descritas no Anexo 4 e outras eventualmente informadas pela CONTRATANTE.

7.4. Consulta permanente da coerência interna das geometrias geoespaciais: A CONTRATADA garantirá, para cada feição de camada geoespacial, o desenvolvimento e implementação de funcionalidade de consultas automáticas e permanentes sobre o conjunto de geometrias da respectiva camada.

7.5. Coerência geométrica externa: A CONTRATADA deverá garantir, para distintos conjuntos de feições geoespaciais, o desenvolvimento e implementação de funcionalidade de consultas geoespaciais entre camadas geoespaciais distintas.

7.6. Diagnóstico territorial e ambiental: A plataforma Portal da Mantiqueira possui implementada a funcionalidade de consultas entre geometrias geoespaciais, para alguns tipos de consultas, porém com o usuário efetuando consultas manualmente. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de pelo menos 40 (quarenta) novas consultas geoespaciais automatizadas e permanentes, entre distintos conjuntos de feições geoespaciais. As condições lógicas e regras de cada consulta de diagnóstico territorial e ambiental serão informadas oportunamente.

7.7. Alterações geométricas: deverá ser garantida a funcionalidade de mudança de geometrias geoespaciais de cada área de intervenção pelos usuários (adição, exclusão ou substituição de uma determinada área de intervenção).

A consulta será recorrente, ou seja, a cada alteração geométrica, será efetuada uma nova consulta com a emissão de alerta automático referente ao tipo de mudança geométrica efetuada, e o registro do histórico (com data e hora) de todas as alterações geométricas para um determinado contrato de PSA.

7.8. Emissão de alertas referentes a gestão territorial: A CONTRATADA deverá garantir que, em seguida à consulta geoespacial automatizada, a plataforma emitirá alertas informativos e eventuais ações impeditivas para o usuário da plataforma.

7.9. Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.

## **8. Funcionalidades necessárias para a Gestão do Projeto**

8.1. A gestão do projeto refere-se ao acompanhamento do conjunto de contratos, conjunto de usuários, conjunto de documentos e conjunto de pagamentos de todo o

Projeto.

Para o aperfeiçoamento da Gestão do Projeto, a CONTRATADA deverá garantir, para a gestão dos conjuntos mencionados nos parágrafos anteriores, a implementação de funcionalidades de indicadores de processos e respectivos resultados em páginas web de acompanhamentos e em arquivos de relatório.

8.2. Acompanhamentos contratuais, de pagamentos, documentos e planejamentos: A CONTRATADA deverá garantir painéis de Controle (Dashboards) com gráficos e sinalizadores; Filtros para conjuntos de dados e emissão automática de alertas a serem enviados aos usuários e alertas a serem exibidos em janelas na tela para o usuário.

8.3. Geração de arquivos de relatório: Permitir geração e download de arquivos, em .pdf e/ou .docx, a partir da recuperação automática do conjunto de informações referentes ao cálculo de PSA, da gestão documental, gestão contratual e da gestão territorial, para conjuntos de contratos, conjunto de ações de PSA, conjuntos de pagamentos. O conjunto de informações que estará constante nos arquivos de relatório será definido pelo usuário no ato da recuperação e geração dos arquivos para download. As informações que constarão nos arquivos de relatório gerados poderão ser completas ou resumidas.

8.4. Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.

## **9. Funcionalidades necessárias para o Repositório de Áreas**

9.1. O Repositório de Áreas compreende o cadastramento e recebimento, a qualquer tempo, de dados sobre as áreas dos interessados a se candidatarem ao PSA, bem como dados e documentos de projetos de PSA concluídos (com ou sem pendência durante a respectiva execução), e projetos de PSA não contemplados, e cuja candidatura está em lista de espera.

Portanto, a CONTRATADA deverá garantir:

- o cadastramento e recebimento, a qualquer tempo, de dados sobre as áreas dos interessados a se candidatarem ao PSA, ou seja, formulários e entrada de dados geoespaciais com acesso permanente e público.
- o Repositório compreende também a garantia da persistência e acesso permanente aos dados (geoespaciais e alfanuméricos) e documentos de projetos de PSA concluídos (com ou sem pendência durante a respectiva execução), e projetos de PSA não contemplados, e cuja candidatura está em lista de espera.

9.2. Para o cadastramento dos interessados em geral, a CONTRATADA deverá implementar:

9.3. Páginas web para preenchimento de formulários de interesse: deverá garantir a entrada de informações alfanuméricas diversas, a qualquer tempo, através de um conjunto de formulários.

9.4. Entrada e armazenamento de dados geoespaciais para o cadastramento de interesse: garantir a entrada de conjuntos de dados geoespaciais juntamente com o

cadastramento de interesse, bem como a persistência, armazenamento e acesso permanente a tais conjuntos de dados.

## 10. Banco de dados habilitado para inserção de todos os conjuntos de dados

10.1 Ao implementar as funcionalidades descritas no escopo dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATADA efetuará a modelagem lógica e física do Banco de Dados, e ao implementá-lo, deverá garantir:

- que o banco de dados esteja habilitado para inserção e carga completa dos conjuntos de arquivos de documentos e conjuntos de dados geoespaciais dos contratos de PSA atualmente vigentes, cancelados e concluídos;
- que o banco de dados esteja em comunicação efetiva e imediata com a página de dashboards;

10.2. Não está prevista a carga completa dos conjuntos de dados, dos contratos atualmente vigentes, pela CONTRATADA no Banco de Dados. Todavia, a CONTRATANTE validará o Banco de Dados habilitado, entregue pela CONTRATADA, da seguinte maneira:

- A CONTRATANTE efetuará a inserção dos conjuntos de dados e arquivos dos contratos de PSA atualmente vigentes;
- A CONTRATANTE validará o Banco de Dados habilitado, somente após a observância do pleno funcionamento do mesmo, ou seja, quando após os dados inseridos no Banco de Dados pela CONTRATANTE estiver se comunicando e respondendo plenamente a execução de todas as funcionalidades descritas no presente documento;

## 11. Produtos

11.1. A comprovação de execução das atividades deverá ser apresentada na forma de produtos do contrato. Os produtos consistem em:

**Produto 1.** Plano de Trabalho, com cronograma e detalhamento de atividades, lista de entregáveis e responsáveis técnicos designados.

**Produto 2.** Plano de desenvolvimento das funcionalidades e de implementação do Banco de Dados, após o diagnóstico da arquitetura da Plataforma Portal da Mantiqueira e respectivas ferramentas existentes, com descrição detalhada das atividades e funcionalidades respectivamente associadas, incluindo o modelo lógico e físico do Banco de Dados.

**Produto 3.** APIs construídas e configuradas para: comunicação interoperável e integração de múltiplos protocolos (internos e externos à futura plataforma) entre aplicações, conjuntos de dados e conjuntos de serviços, para conexões e tarefas diversas, incluindo consumo, recuperação, diferentes tipos de alterações e exportação de dados, bem como outras funcionalidades.

**Produto 4.** Mockups e Telas para validação das funcionalidades do sistema (Plataforma online e banco de dados) pela CONTRATANTE;

**Produto 5.** Banco de dados habilitado para inserção de todos os tipos de conjuntos de dados descritos;

**Produto 6.** Versão Final da Plataforma implementada, respectiva documentação técnica, para validação final;

**Produto 7.** Manutenção corretiva por até 2 meses corridos após a validação, pela

CONTRATANTE, do Produto 6.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade aos padrões informados pela CONTRATANTE. Os Produtos 3, 4 e 5 deverão ter entregas parciais, com observações e ajustes eventualmente indicados pela CONTRATANTE ao longo das reuniões técnicas permanentes, para acompanhamento da execução das atividades. A CONTRATADA deverá adotar os modelos de documentos validados junto à coordenação do projeto. O Produto 7 destina-se a eventuais correções, que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, das funcionalidades já implementadas nos produtos anteriores e respectivamente validadas pela CONTRATANTE.

## 12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

12.1. Os aperfeiçoamentos e funcionalidades deverão ser desenvolvidos preferencialmente com base em códigos-fonte já existentes.

12.2. Para a análise do objeto do TdR, será feita uma apresentação das ferramentas e módulos já existentes na Plataforma Portal da Mantiqueira, sendo que nesta reunião técnica (aberta a todos os proponentes interessados), dúvidas técnicas poderão ser sanadas. A data e horário da reunião técnica serão divulgados em até

12.3. O ambiente da plataforma Portal da Mantiqueira tem a seguinte especificação:

- Sistema operacional: Ubuntu Server
- Linguagem de Programação: Python 3.8
- Framework: Django 3.0
- Banco de Dados: PostgreSQL 12
- Banco de dados espacial: PostGIS 3.0
- Bibliotecas: GDAL 3.0, GEOS 3.6, PROJ 6.0
- Gráficos interativos/Dashboards: Qlik
- Geoserviços: Geoserver
- Visualizadores de mapas: MapProxy

12.4 Os códigos-fonte serão fornecidos após a contratação da empresa.

## 13. Perfis de usuários do Portal

13.1. Inicialmente, foi identificado que a plataforma terá pelo menos os seguintes grupos de usuários:

Administrador: tem acesso a todos os módulos/informações

Gestor do projeto de PSA: a informações dos contratos e pagamentos referentes ao seu respectivo projeto, além de informações dos usuários Validador, Executor do projeto de PSA

Validador: aprova e/ou revisa dados, documentos ou etapas.

Executor do projeto de PSA: pode gerenciar dados referentes às propriedades e áreas do projeto sob sua responsabilidade

Técnico: poderá gerenciar dados das áreas do projeto sob sua responsabilidade

Proprietário beneficiário: poderá consultar e atualizar dados de sua propriedade e áreas contratadas

Parceiro de projeto de PSA: níveis de acesso dependerão do respectivo papel no



projeto - a ser informado oportunamente.

13.2. A quantidade, os níveis de acesso, e papéis de cada perfil de usuário poderão ser modificados ao longo do desenvolvimento e implementação dos aperfeiçoamentos da plataforma.

#### **14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1. Os produtos finais, deverão ser entregues na Avenida Marechal Floriano 45, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do fiscal responsável pela contratação a contar da data de emissão da ordem de serviço dos itens e de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Cronograma físico

Produto	Mês										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Produto 1 - Plano de Trabalho, com cronograma e detalhamento de atividades, lista de entregáveis e responsáveis técnicos designados											
Produto 2 - Plano de desenvolvimento das funcionalidades e de implementação do Banco de Dados, após o diagnóstico da arquitetura da Plataforma Portal da Mantiqueira e respectivas ferramentas existentes, com descrição detalhada das atividades e funcionalidades respectivamente associadas, incluindo o modelo lógico e físico do Banco de Dados											
Produto 3 - APIs construídas e configuradas para: comunicação interoperável e integração de múltiplos protocolos (internos e externos à futura plataforma) entre aplicações, conjuntos de dados e conjuntos de serviços, para conexões e tarefas diversas, incluindo consumo, recuperação, diferentes tipos de alterações e exportação de dados, bem como outras funcionalidades.											
Produto 4 - Mockups e Telas para validação das funcionalidades do sistema (Plataforma online e banco de dados) pela CONTRATANTE											
Produto 5 - Banco de Dados carregado com os dados geoespaciais, dados cadastrais e documentos dos contratos de PSA atualmente vigentes, cancelados e concluídos											

Produto 6 - Versão Final da Plataforma implementada, respectiva documentação técnica, para validação final										
Produto 7- Manutenção corretiva por até 2 meses corridos após a validação, pela CONTRATANTE, do Produto 6										

14.2. Os produtos serão apresentados ao fim de cada etapa ou parte útil da mesma para exame e aprovação da coordenação do projeto. Todos os relatórios devem ser escritos em língua portuguesa e serão compostos de textos explicativos, metodologia, fluxogramas metodológicos, tabelas e gráficos com os resultados dos trabalhos, bem como mapas e imagens utilizadas em cada etapa.

14.3. Todos os produtos, em sua versão preliminar, deverão ser entregues através de meio digital sob forma de minuta, para serem analisados e comentados. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos produtos, porventura sugeridos pela coordenação do projeto, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

14.4. Após a aprovação, deverá ser emitida uma via em meio magnético (CD/DVD) da versão final de cada produto, de acordo com as Normas Brasileiras (NBr). Mapas e imagens devem ser apresentados em resolução de 300 dots per inch (DPI) ou superior. Os arquivos em meio magnético deverão ser entregues em PDF e no seu formato original (.docx, .xlsx, .pptx, .dwg., .shp, etc.), que permita a sua edição futura.

14.5. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as seguintes características:

- Programa: Microsoft Office Word (extensão do arquivo: .docx) e Excel (extensão do arquivo: .xlsx);
- Páginas numeradas;
- Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc.);
- Tamanho de papel A4.

A redação dos documentos deverá observar as seguintes normas:

- Mapas, imagens, tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão ser numerados, apresentando legenda e títulos completos e autoexplicativos.
- As siglas ou acrônimos deverão ser descritos por extenso somente na primeira vez em que forem citadas. Os documentos finais dos Produtos deverão incluir uma listagem de siglas/acrônimos e respectivos significados, disposta nas páginas pré-textuais ao início do documento. As palavras e jargões em idiomas estrangeiros deverão ser escritas em itálico.
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.
- Os relatórios devem ser nomeados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O desenvolvimento e implementação das interfaces deverá ocorrer conjuntamente às indicações específicas orientadas pela coordenação do projeto e instituições parceiras

(TNC Brasil), incluindo funcionalidades automáticas, textos, gráficos e conteúdos que devem ser incluídos para aprimorar a automatização de procedimentos, visualização dos dados de forma amigável, de acordo com os diferentes perfis de usuários; e da elaboração de uma narrativa que os contextualize e lhes confira significado.

15.2. Não há previsão de atividades presenciais obrigatórias, podendo ocorrer reuniões remotas entre as equipes (CONTRATADA, CONTRATANTE e parceiros designados), para o devido desenvolvimento das atividades, acompanhamento e fiscalização do contrato. A frequência de reuniões remotas será definida pela coordenação do projeto, sendo preferencialmente semanal

15.3. Deverão ser realizados testes assistidos com os respectivos usuários, em conjunto com parceiros da iniciativa (TNC Brasil), com o objetivo de identificar lacunas e inconsistências de solução prioritárias para a primeira rodada de desenvolvimento (protótipo) e sua posterior versão final.

15.4. A CONTRATADA deverá produzir correta documentação das funcionalidades implementadas, possibilitando o desenvolvimento futuro de customizações e adicionalidades, permitindo tanto desenvolvedores quanto usuários realizarem facilmente as tarefas/ações nos aperfeiçoamentos implementados.

15.5. O desenvolvimento das atividades será monitorado ao longo do contrato mediante a apresentação dos produtos conforme cronograma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. A coordenação do projeto poderá promover, a qualquer momento, reuniões (presenciais ou por meio de videoconferência) junto à CONTRATADA para o devido acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE e por parceiros do Projeto.

15.8. A coordenação do projeto tem 10 dias úteis para avaliar a versão preliminar do produto, e em caso de necessidade de revisão deverá informar formalmente à CONTRATADA por meio de Ofício ou método alternativo definido em comum acordo quando da aprovação do Plano de Trabalho. A CONTRATADA tem 10 dias úteis para a revisão do produto que deverá ser enviado aos responsáveis indicados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

16.2 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.3 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

16.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



16.5 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

16.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.7 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.8 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

16.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.10 Atender qualquer solicitação por parte dos gestores/fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, disponível durante os horários comerciais de segunda a sexta.

16.11 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

16.12 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

16.13 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

16.14 Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe de Coordenação para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução.

16.15 Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados pessoais constantes nos conjuntos de dados e cadastros.

16.16 Apresentar no preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

## 17. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme quadro abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Pagamento</b>
Produto 1 - Plano de Trabalho, com cronograma e detalhamento de atividades, lista de entregáveis e responsáveis técnicos designados	5%
Produto 2 - Plano de desenvolvimento das funcionalidades e de implementação do Banco de Dados, após o diagnóstico da arquitetura da	5%

Plataforma Portal da Mantiqueira e respectivas ferramentas existentes, com descrição detalhada das atividades e funcionalidades respectivamente associadas, incluindo o modelo lógico e físico do Banco de Dados	
Produto 3 - APIs construídas e configuradas para: comunicação interoperável e integração de múltiplos protocolos (internos e externos à futura plataforma) entre aplicações, conjuntos de dados e conjuntos de serviços, para conexões e tarefas diversas, incluindo consumo, recuperação, diferentes tipos de alterações e exportação de dados, bem como outras funcionalidades.	20%
Produto 4 - Mockups e Telas para validação das funcionalidades do sistema (Plataforma online e banco de dados) pela CONTRATANTE	20%
Produto 5 - Banco de Dados carregado com dados geoespaciais, dados cadastrais e documentos dos contratos de PSA atualmente vigentes, cancelados e concluídos	20%
Produto 6 - Versão Final da Plataforma implementada, respectiva documentação técnica, para validação final	20%
Produto 7 - Manutenção corretiva por até 2 meses corridos após a validação, pela CONTRATANTE, do Produto 6	10%

17.2. O pagamento seguirá o cronograma constante no item 10 do presente documento, e somente se efetivará após o devido aceite do produto pela coordenação do projeto. Em caso de não aprovação de qualquer dos produtos, cabe à CONTRATADA corrigir as inconformidades para rerepresentação e aprovação final pela coordenação do projeto.

17.3. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico de aceite de serviços emitido pela coordenação do projeto, da nota fiscal do contratado e do Termo de Recebimento e Aceite de cada medição, julgando a CONTRATADA apta a receber o pagamento.

17.4. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal e documentos acessórios por parte da empresa CONTRATADA implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

18. Constituem parte integrante deste Termo de Referência:

**ANEXO 1 – Gestão Documental;**

**ANEXO 2 – Gestão Contratual;**

**ANEXO 3 – Gestão Territorial;**

**ANEXO 4 – Gestão do Projeto;**

**ANEXO 5 – Repositório de Áreas.**

## **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Gestão Documental**

A elegibilidade das propostas para adesão ao PSA e o monitoramento da conformidade documental para permanência deverá ser garantida a partir das funcionalidades:

A1.1 Upload de arquivos de documentos para comprovação de elegibilidade: garantir o envio e armazenamento escalável de arquivos enviados por usuários:

- Documentos de qualificação do proprietário ou possuidor do imóvel rural (pessoa física ou jurídica);
- Documentos de comprovação da relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel, mediante a apresentação de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica do imóvel rural;
- Declaração de domínio ou posse do imóvel rural;
- Documentação de regularidade fiscal, no que couber;
- Comprovação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menores)
- Declaração que informe a existência ou não de eventuais demandas em curso, nas esferas judicial e administrativa, cujo objeto seja a prática de atos lesivos ao meio ambiente, de infração administrativa, de crime ou de danos ambientais, em quaisquer dos níveis federativos; de eventual decisão condenatória pelos mesmos eventos anteriormente citados, judicial ou administrativa, transitada em julgada e cumprida; de eventual termo de ajustamento de conduta ou compromisso celebrado com os órgãos competentes, em atenção às leis nº 7.347/1985, nº 9.605/1998 e nº 3.467/2000, finalizado e cumprido e/ou em vigor com a respectiva comprovação do cumprimento das obrigações, na forma do inciso I, art. 10º da Lei 14.119/2021; a situação da área, se embargada ou não, nos termos, na forma do inciso II, art. 10º da Lei nº 14.119/2021;
- Manifestação de interesse;
- Outras declarações pertinentes ao respectivo processo seletivo de adesão ao PSA;
- Outros documentos não listados aqui, e que se farão necessários para celebração de contrato de PSA e também para a manutenção da conformidade contratual.

A1.2 Página web com lista de todos arquivos de documentos enviados pelos usuários por upload: deverá ser garantido a recuperação e acesso permanente a todos os documentos enviados por upload pelos usuários, sendo uma página com a exibição do histórico de ações de upload de conjuntos de documentos, além do acesso a tais documentos. Deverá estar registrado a data e a hora de cada ação de upload de cada documento acima listado.

## **ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Gestão Contratual**

Para o aperfeiçoamento da Gestão Contratual, a CONTRATADA deverá garantir, para a gestão de cada contrato, a implementação de funcionalidades:

- Geração de arquivos para download, em texto ou tabela, a partir da recuperação automática de informações oriundas da gestão territorial e da gestão documental.
- Ferramentas de indicadores de monitoramento de processos e respectivos resultados relativos à gestão contratual

A partir da recuperação automática das informações (entenda-se *n*, a seguir como um número cardinal qualquer), deverá ser garantida garantir a geração automática de arquivos para download, em documentos sob formatação padronizada:

- a) Projeto Preliminar;
- b) Contrato;
- c) Termo aditivo de Contrato;
- d) Projeto Executivo Simplificado;
- e) Plano de Ação (PSA Anual) - ciclo *n*;
- f) Salto Tecnológico (PSA anual) - ciclo *n*;
- g) Relatório anual de cumprimento do Plano de Ação (PSA anual) - ciclo *n*;
- h) Laudo de vistoria técnica de aprovação (PSA anual) - ciclo *n*;
- i) Relatório anual de cumprimento do Salto Tecnológico - ciclo *n*;
- j) Relatório de cumprimento do PSA apoio financeiro - parcela *n*;
- k) Laudo de vistoria técnica de aprovação do PSA Apoio Financeiro - parcela *n*;
- l) Outros documentos com formatação padronizada, a serem informados oportunamente.

Páginas web para preenchimento de formulários: garantir a entrada de informações alfanuméricas diversas, através de conjuntos de formulários.

A quantidade, os tipos de formulários e respectivos campos deverá ser escalável, e deverá ser garantido no mínimo informações relativas a:

- Cadastramento e revisão de projeto preliminar;
- Cadastramento de um novo contrato;
- Cadastramento de um aditivo de contrato;
- Informações pessoais do proprietário;
- Caracterização das atividades produtivas da propriedade;
- Tipo de agricultor e perfil de renda;
- Tipologias de práticas a serem executadas nas atividades de PSA;
- Identificação e caracterização das áreas das propostas;
- Seleção de apoio financeiro ou não;
- Projeto Executivo Simplificado;
- Plano de ação anual;
- Proposta de Salto Tecnológico (aplicação/investimento de recursos);
- Relatório anual de cumprimento do Plano de Ação (PSA anual)

- Laudo de vistoria técnica de aprovação de PSA anual;
- Relatório anual de cumprimento do Salto Tecnológico;
- Relatório de cumprimento do PSA apoio financeiro;
- Laudo de vistoria técnica de aprovação do PSA Apoio Financeiro;
- Recuperação automática das informações geradas e/ou obtidas a partir da Gestão territorial;
- Upload de arquivo de imagem da assinatura do responsável pelo respectivo formulário em questão;
- Substituição, exclusão e inclusão de qualquer tipo de informação nos formulários;
- Cancelamento ou encerramento de um tipo de contrato.

A CONTRATADA deverá garantir a implementação de todas as outras páginas de formulários e seus respectivos campos/itens não mencionados neste Anexo do Termo de Referência, eventualmente necessárias para o registro satisfatório de informações.

Geração de arquivos de relatório: Permitir geração e download de arquivos, em .pdf e/ou .docx, a partir da recuperação automática do conjunto de informações oriundas dos formulários. Os arquivos poderão ser em documento de texto (incluindo imagem) ou em tabelas nos formatos:

- .pdf e/ou .docx, incluindo imagens, para documentos de texto
- .xlsx ou .csv, para tabelas

O conjunto de informações que estará constante nos arquivos de relatório será definido pelo usuário no ato da recuperação e geração dos arquivos para download. As informações que constarão constantes nos arquivos de relatório gerados poderão ser completas ou resumidas, com ou sem imagens.

Acompanhamentos contratuais, de documentos e planejamento para contratos: Deverá implementar dashboards e garantir a emissão automática de alertas a serem enviados aos usuários, pelo menos:

- quando do vencimento de prazos estabelecidos no contrato, relatórios, notificações e/ou comunicações junto aos beneficiários;
- quando do vencimentos de prazos estabelecidos pela gestão do projeto;
- quando outro usuário concluir satisfatoriamente um conjunto de tarefas.
- antes da data de expiração de cada contrato sob sua responsabilidade.
- quando ocorrer o encerramento e/ou cancelamento de contrato.
- quando ocorrer aditivo contratual.
- quando houver alteração geométrica das feições geoespaciais.
- eventuais prazos e ocorrências não mencionadas anteriormente.

-Dashboards com gráficos e sinalizadores (alertas) apontando a conformidade entre o contrato ao respectivo prazo.

-Dashboards com gráficos e sinalizadores (alertas) apontando a conformidade entre o conjunto de contratos e respectivos prazos.

-Dashboards com gráficos e sinalizadores (alertas) apontando os pagamentos efetuados, a serem efetuados, balanço de pagamento e outras informações contábeis relacionadas associadas ao PSA de cada contrato

-Implementar outros alertas automáticos que se façam necessários para garantir satisfatoriamente a gestão contratual



-Implementar outros dashboards que se façam necessários para garantir satisfatoriamente a gestão contratual

-Filtros para conjuntos de dados, a partir de informações cadastradas. Por exemplo, Filtros de contratos por Microbacia, por Proprietário, por tipo de atividade, dentre outras tipologias de informações cadastradas a serem apontadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir que os filtros deverão ser implementados em conjunto com a exibição dos Dashboards, ou seja, o resultado da recuperação das informações filtradas deverá ser exibida conjuntamente aos dashboards.

-Dashboards com gráficos, sinalizadores apontando metas a serem atingidas, bem como o grau de atingimento a essas metas, para cada contrato e para conjuntos de contratos. Por exemplo, se ao longo do primeiro ano de contrato, as metas estão sendo progressivamente atingidas ou não.

-Filtros para conjuntos de dados, a partir de informações cadastradas. Os filtros devem ser implementados em conjunto com a exibição dos Dashboards.

Página web com lista de todos os arquivos de documentos enviados pelos usuários por upload ou gerados para gestão do contato: deverá ser garantido a recuperação e acesso permanente a todos os documentos enviados por upload pelos usuários, sendo uma página com a exibição do histórico de ações de upload de conjuntos de documentos, além do acesso a tais documentos. Deverá estar registradas a data e a hora de cada ação de upload de cada documento, cuja lista será referente ao conjunto de documentos acima listados, além de:

- Carta de Desistência do contrato de PSA;
- Carta ou comunicação ao beneficiário;
- Notificação do beneficiário;
- Comunicação de transferência de domínio ou posse do imóvel (falecimento, venda, etc.) na vigência do contrato;
- Outras formas de comunicação relacionadas a gestão do contrato.

Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.

A CONTRATADA desenvolverá os mapas interativos a partir dos visualizadores já implementados no Portal da Mantiqueira. O total de mapas interativos necessários será informado oportunamente pela CONTRATANTE.

### **ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Gestão Territorial**

As funcionalidades relacionadas à gestão territorial compreendem um conjunto de ferramentas relacionadas a aquisição, recuperação, cálculos, e análises sobre dados alfanuméricos e geoespaciais. Para o aperfeiçoamento da gestão territorial, a CONTRATADA deverá garantir operações de geoprocessamento e consultas e cálculos geoespaciais internos e externos, ou seja, no âmbito do conjunto interno de dados e respectivas geometrias, e entre os dados geoespaciais da plataforma e dados externos, matrizes de valores, informações e cálculos alfanuméricos.

Entrada de dados geoespaciais: a CONTRATADA deverá garantir a entrada dados geoespaciais a partir do aperfeiçoamento da funcionalidade existente:

- Upload de arquivo geoespacial - *funcionalidade já existente na plataforma, que deve ser aperfeiçoada*
- Recuperação automática de informações do Sistema de Coordenadas de Referência (SRC) de cada arquivo geoespacial submetido pelo usuário
- Entrada automática das informações do SRC nas informações cadastrais dos formulários, referentes à gestão contratual
- Formulário para usuário cadastrar metadados (quando a entrada de dados geoespaciais for efetuada via upload de arquivos)
- Desenho das geometrias em tela - *funcionalidade já existente na plataforma, que deverá ser aperfeiçoada*

Cálculos automatizados: a CONTRATADA deverá garantir cálculos automatizados, e inserção automática dos respectivos resultados

- Cálculo automático de medidas geométricas em feições geoespaciais: cálculo de área, perímetro, cálculo de comprimento, dentre outras - *funcionalidade já existente e que deve ser aperfeiçoada*
- Inserção automática dos resultados cálculos de medidas geométricas das feições geoespaciais nas informações cadastrais dos formulários, referentes à gestão contratual
- Cálculos de PSA a partir de para recuperação automática dos cálculos de medidas geométricas nas informações cadastrais dos formulários, referentes à gestão contratual

Conformidade com as regras do PSA: A CONTRATADA deverá garantir a consulta permanente das feições geoespaciais à conformidade com regras:

- Para cada propriedade, consulta se o respectivo conjunto de polígonos de intervenção atendem à área mínima indicada para o respectivo tipo de ação indicada;
- Para cada propriedade, consulta se o respectivo conjunto de polígonos de intervenção atendem à área máxima indicada para o respectivo tipo de ação indicada;

Consulta permanente a coerência interna das geometrias geoespaciais: A CONTRATADA garantirá, para cada feição de camada geoespacial, o desenvolvimento e implementação de funcionalidade das seguintes consultas geoespaciais:

- Consulta se há auto-interseção entre diferentes polígonos desta mesma camada;

- Consulta se há buracos dentro de cada polígono;
- Consulta se há polígonos com geometria duplicada;
- Consulta se cada polígono possui um ID único;

Outras consultas geoespaciais de coerência geométrica interna poderão ser indicadas para desenvolvimento e implementação pela CONTRATADA.

Coerência geométrica externa: A CONTRATADA deverá garantir para distintos conjuntos de feições geoespaciais, o desenvolvimento e implementação de funcionalidade das seguintes consultas geoespaciais:

- Para cada propriedade, consulta se os polígonos de intervenção estão completamente dentro do polígono da respectiva propriedade
- Para cada propriedade, consulta se as linhas de cercamento de áreas de intervenção estão completamente dentro do polígono da respectiva propriedade

Outras consultas geoespaciais para verificação da coerência geométrica externa poderão ser indicadas para desenvolvimento e implementação.

Diagnóstico territorial e ambiental: A plataforma possui funcionalidade consultas entre geometrias geoespaciais já implementadas, porém com o usuário efetuando consultas manualmente.

A CONTRATADA deverá garantir a implementação de pelo menos 20 novas consultas permanentes e automáticas, entre distintos conjuntos de feições geoespaciais. As condições lógicas e regras de cada consulta de diagnóstico territorial e ambiental serão informadas oportunamente. Além destas deverá desenvolver e implementar, pelo menos, as seguintes consultas geoespaciais automatizadas:

- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro do polígono de Unidade de Conservação, para quaisquer categorias (Proteção Integral ou Uso Sustentável) e quais esferas administrativas (federal, estadual ou municipal);
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de Área de Preservação Permanente (APP), inclusive APP de Topo de Morro;
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de Área de Projeto de Alinhamento de Orla de Lagoa ou Laguna (PAOL);
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de Área de Projeto de Faixa Marginal de Proteção (FMP);
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de Reserva Legal;
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de Assentamentos Estaduais;
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de um determinado tipo de Uso da Terra, inclusive áreas de uso consolidado, e identificar áreas de mudança de uso).
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de faixa de servidão de Linha de transmissão de energia elétrica;
- Para cada polígono de intervenção, consulta se está contido parcialmente ou não dentro de faixa de restrição de oleodutos e/ou gasodutos

Outras consultas geoespaciais de diagnóstico territorial e ambiental automatizadas e

permanentes poderão ser indicadas para desenvolvimento e implementação.

Alterações geométricas: deverá ser garantida a funcionalidade de mudança de geometrias geoespaciais de cada área de intervenção pelos usuários (adição, exclusão ou substituição de uma determinada área de intervenção).

A consulta será recorrente, ou seja, a cada alteração geométrica, será efetuada uma nova consulta com a emissão de alerta automático referente ao tipo de mudança geométrica efetuada, e o registro do histórico (com data e hora) de todas as alterações geométricas para um determinado contrato de PSA. Para cada polígono de intervenção, deverá esta garantida permanente consultas geoespaciais permanentes a cada alteração:

- Consulta se houve inclusão de novas geometrias, com novo ID
- Consulta se houve exclusão de geometrias, com ID a menos para uma mesma propriedade
- Consulta se houve alteração no respectivo limite (vértices)
- Consulta se houve alteração na respectiva localização

Emissão de alertas referentes a gestão territorial: A CONTRATADA deverá garantir que, seguida à consulta geoespacial automatizada, a plataforma emitirá alertas informativos e eventuais ações impeditivas:

- Emissão de alerta para o usuário quando ocorrer qualquer tipo de alteração geométrica.

A plataforma impedirá a entrada de dados geoespaciais e também emitirá alertas automáticos a serem enviados ao usuário, quando:

- os respectivos conjuntos de dados geoespaciais não estiverem em conformidade geoespacial com as regras do PSA.
- os respectivos conjuntos de dados geoespaciais não estiverem em coerência geométrica interna.
- os respectivos conjuntos de dados geoespaciais não estiverem em coerência geométrica externa.
- os respectivos conjuntos de dados geoespaciais não atenderem aos critérios de elegibilidade e viabilidade de PSA após o diagnóstico territorial e ambiental automatizado.

## **ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Gestão do Projeto**

A gestão do projeto refere-se ao acompanhamento do conjunto de contratos, conjunto de usuários, conjunto de documentos e conjunto de pagamentos de todo o Projeto.

Para o aperfeiçoamento da Gestão do Projeto, a CONTRATADA deverá garantir, para a gestão dos conjuntos mencionados no parágrafo anterior, a implementação de funcionalidades de indicadores de processos e respectivos resultados:

### Acompanhamentos:

-Alertas automáticos a serem enviados ao usuário quando concluir satisfatoriamente um conjunto de tarefas e processos, relativas a: conjuntos de contratos, conjuntos de ações de PSA, conjuntos de pagamentos, conjuntos de documentos, dentre outros processos e tarefas pertinentes a gestão do projeto, que serão oportunamente informados.

-Alertas automáticos a serem enviados ao usuário antes e depois da expiração de prazos;

-Dashboards com gráficos e sinalizadores (alertas) apontando a conformidade do: conjunto de contratos, conjunto de ações de PSA, conjunto de pagamentos, dentre outros processos e tarefas;

-Dashboards com gráficos e sinalizadores (alertas) apontando resultados, relativos a: pagamentos efetuados, a serem efetuados, informações contábeis dos pagamentos, balanço de pagamento, área protegida, área restaurada, área beneficiada, além de outras informações relacionadas associadas ao PSA de: conjunto de contratos, conjunto de ações de PSA, conjunto de pagamentos, dentre outros processos e tarefas.

-Filtros para conjuntos de dados, a partir de informações cadastradas. Por exemplo: filtrar por conjuntos de contratos, conjunto de ações de PSA, conjunto de pagamentos; Filtrar por: Microbacia, por proprietário, por tipo de atividade, dentre outras tipologias de informações cadastradas a serem apontadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir que estes filtros serão implementados em conjunto com a exibição dos Dashboards, ou seja, o resultado da recuperação das informações filtradas deverá ser exibida conjuntamente aos respectivos dashboards.

Geração de arquivos de relatório: Permitir geração e download de arquivos, em .pdf e/ou .docx, a partir da recuperação automática do conjunto de informações oriundas dos formulários. Os arquivos poderão ser em documento de texto (incluindo imagem) ou em tabelas nos formatos:

.pdf e/ou .docx, incluindo imagens, para documentos de texto

.xlsx ou .csv, para tabelas

O conjunto de informações que estará constante nos arquivos de relatório será definido pelo usuário no ato da recuperação e geração dos arquivos para download. As informações que constarão constantes nos arquivos de relatório gerados poderão ser completas ou resumidas, com ou sem imagens.

Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.



A CONTRATADA desenvolverá os mapas interativos a partir dos visualizadores já implementados no Portal da Mantiqueira. O total de mapas interativos necessários será informado oportunamente pela CONTRATANTE.

### **ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Repositório de Áreas**

O Repositório de Áreas compreende o cadastramento e recebimento, a qualquer tempo, de dados sobre as áreas de interessados a se candidatarem ao PSA, ou seja, formulários e entrada de dados geoespaciais com acesso permanente e público. Compreende também a garantia da persistência e acesso permanente aos projetos de PSA concluídos (com ou sem pendência durante a respectiva execução), e projetos de PSA cuja candidatura está em lista de espera.

Páginas web para preenchimento de formulários de interesse: garantir a entrada de informações alfanuméricas diversas, através de um conjunto de formulários de:

- Informações de projeto preliminar;
- Informações do proprietário;
- Caracterização das atividades produtivas da propriedade;
- Tipo de agricultor e perfil de renda;
- Tipologias de práticas de interesse a serem executadas nas atividades de PSA;
- Identificação e caracterização das áreas das propostas;
- Outras informações.

Entrada de dados geoespaciais para o cadastramento de interesse: a CONTRATADA deverá garantir a entrada dados geoespaciais juntamente com o cadastramento de interesse através de:

- Upload de arquivo geoespacial - funcionalidade já existente na plataforma, que deve ser aperfeiçoada
- Recuperação automática de informações do Sistema de Coordenadas de Referência (SRC) de cada arquivo geoespacial submetido pelo usuário interessado
- Formulário para usuário interessado cadastrar os metadados dos dados geoespaciais

Geração de arquivos de relatório: Permitir geração e download de arquivos, em .pdf e/ou .docx, a partir da recuperação automática do conjunto de informações oriundas dos formulários. Os arquivos poderão ser em documento de texto (incluindo imagem) ou em tabelas nos formatos:

- .pdf e/ou .docx, incluindo imagens, para documentos de texto
- .xlsx ou .csv, para tabelas

O conjunto de informações que estará constante nos arquivos de relatório será definido pelo usuário no ato da recuperação e geração dos arquivos para download. As informações que constarão constantes nos arquivos de relatório gerados poderão ser completas ou resumidas, com ou sem imagens.

Visualizador de mapas interativos em páginas web: deverá ser garantida a geração e



exibição de mapas online, a partir de geoserviços, por sua vez desenvolvidos a partir dos conjuntos de dados geoespaciais.

A CONTRATADA desenvolverá os mapas interativos a partir dos visualizadores já implementados no Portal da Mantiqueira. O total de mapas interativos necessários será informado oportunamente pela CONTRATANTE.

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CE P:
TELEFONE:	CELULAR:	FA X:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME – CPF – CI – CARGO - PROFISSÃO		

#### 2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2023 - FINATEC

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca modelo /	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	un	Material			
<b>Tota 1</b>			<b>Valor por extenso</b>			Total geral

Preço Global da proposta por extenso;

- ❖ Prazo de entrega/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Local de fornecimento/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Local e data**

**Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal.**

**ANEXO III DO EDITAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES  
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do Representante

Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da  
Empresa)**

## **ANEXO IV DO EDITAL**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**





da Mantiqueira (<https://portaldamantiqueira.org.br/>), que irão integrar a Plataforma do Programa Estadual de PSA (PRO-PSA), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 004/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é XXXXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2023 e no respectivo Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade

suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.20. Adotar todos os protocolos de combate à COVID recomendados pelas agências nacionais, estaduais e municipais de saúde, na vigência da pandemia;

7.21. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

7.22. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos, e;

7.23. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando

sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

Parágrafo único: **As licitantes ficam alertadas que alegações relacionadas principalmente à COVID não serão levadas em consideração para pedidos de reequilíbrios, repactuação ou reajuste de preços e nem como justificativas para atrasos na execução, adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público, contemporâneas ao certame e, ainda, que fazem parte de qualquer empresa ter conhecimento de como o mercado está “se comportando” para se adequar a ele e ao fornecimento proposto, sob pena de repassar à administração um ônus que lhe é próprio.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, e;
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES.**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia



defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou ainda nos atos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato.

9.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

9.1.9. A aplicação de penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. Em caso de descumprimento dos itens 7.21, 7.22 e 7.23 deste instrumento, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 9.1.2 deste contrato, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório.

9.1.11. A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

9.1.12. Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato.

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular.

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução.

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e;

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a

indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o MCTI.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

REPRESENTANT

E LEGAL

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -  
FINATEC CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA

EMPRESA/ORGANIZAÇÃO

CONTRATADA